



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº20.442 - 1 - PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando CPPDS nº 20/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, a ser respondido por A.R.V.F., instaurado pela Portaria nº 20.096/2019.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.742, de 11 de abril de 2003, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº20.443 - 1 - DESIGNAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, como representantes da área governamental, os seguintes membros: Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, Titular: Fernanda Cristina Pereira Barbosa Teixeira, em substituição a Márcia Aparecida Pereira, Suplente: Mônica Tobias Dias de Campos, em substituição a Maria Edith Alves Quintão.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº20.444 - RATIFICAR a Portaria nº 058/2019, da Diretoria Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, que designa servidor para ocupar função gratificada criada para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 09 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº20.445 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 018/2019-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por P.A.F.E., Matrícula nº 19889/01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 132, incisos I, III e XI, da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 003/2019 - GOAP, da Gerência Operacional de Atendimento ao Público. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria.3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de maio de 2019.

PORTARIA Nº20.446 - 1 - RETIFICAR a Portaria nº 15.490, de 17.04.2013, para dela constar: "CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Dirce Maria Furtado, Matrícula nº 4.151, CPF nº 333.111.966-00, no Cargo de Cantineira, nível B-05, conforme Parecer nº 048/2013, exarado pela Consultoria Administrativa do Município, com efeito retroativo a 01.02.2013. Barbacena, 17 de abril de 2013."2 - REVOGAR a Portaria nº 17.266, de 07.08.2015. Barbacena, 10 de maio de 2019.

PORTARIA Nº20.447 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor José Francisco da Silva, Matrícula nº 266, CPF nº 564.827.287-15, no Cargo de Trabalhador Braçal, nível C-09, conforme Parecer nº 025/AJ/2019, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 02.01.2019. Barbacena, 10 de maio de 2019.

PORTARIA Nº20.448 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Agda de Fátima Alves, Matrícula nº 3085/01, CPF nº 629.718.246-91, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 273/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 23.03.2019. Barbacena, 13 de maio de 2019.

PORTARIA Nº20.449 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Maria de Fátima Souza Soares, Matrícula nº 27959/01, CPF nº 181.746.636-49, no Cargo de Médico, nível C-47, conforme Parecer nº 283/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 20.03.2019. Barbacena, 13 de maio de 2019.

PORTARIA Nº20.450 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor José de Oliveira, Matrícula nº 2117/01, CPF nº 208.490.446-34, no Cargo de Encadernador, nível C-14, conforme Parecer nº 277/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 24.01.2019. Barbacena, 13 de maio de 2019.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PRC nº 013/2019 - PE nº 004/2019 - OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e móveis. ABERTURA dia 03/06/2019 às 14 horas. Informações 0xx32 3339-2026, www.bll.org.br Maria Aparecida Eugênia . Gerente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratada: ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 76.650.191/0001-07. Processo Licitatório nº 046/2015 - Concorrência Pública nº 001/2016. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência", ficando prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de abril de 2019 até 15 de outubro de 2019. Data de Assinatura: 12/04/2019. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e Valter Xavier Aguiar (Contratada).

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 007/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, os seguintes itens:
2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.
4. O horário de recebimento dos documentos será de 12:00 às 17:00.
5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 15 de maio de 2019; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do N° de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
- 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:
19.1 - Certidão da Justiça Federal
Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)
19.2 – Certidão da Justiça Estadual
Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>
Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000
19.3 - Certidão da Polícia Civil
Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO

| Inscrição | Nome | CPF | Nota | Ordem |
|-----------|--------------------------------|---------------|------|-------|
| 84757 | Leda Maria Dornelas Leite | ***.***.56-34 | 14,5 | 37 |
| 84186 | Marlene Maria Ribeiro Da Costa | ***.***.46-54 | 14,5 | 38 |
| 84693 | Lúcia Cristina Medeiros | ***.***.26-17 | 14,5 | 39 |
| 84389 | Vanessa Aparecida Batista | ***.***.06-96 | 14,5 | 40 |
| 84524 | Érica Rosiani Salvador | ***.***.66-28 | 14,5 | 41 |

Publique-se na forma da lei
 Marcela Campos Zaidan Fernandes
 Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Samuel Tarso Paiva Bernardes

ATAS

Ata n.º 037, no dia 07 do mês de maio de 2019, às 09h30, nas dependências da SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA- SETRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, bairro São Pedro, Barbacena – MG, reuniu-se em sua 037ª sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: Wanderley José Miranda, presidente, profissional com conhecimento na área de Trânsito, Odilon Grossi Couto, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Hugo Eleutério da Silva, representante da comunidade e Priscila Sauthier, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regimento Interno coube ao Senhor Presidente apresentar os processos impetrados para os quais a Junta realizou as análises, decidindo da seguinte forma abaixo:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - J A R I / PMB

| N.º | Processo | Nº Recurso Sistema | AIT | Placa | Data do Julgamento | Sessão | Tipo de sessão | Resultado |
|-----|-----------|--------------------|------------|---------|--------------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | PMB090/19 | 8327 | AG02098412 | GQU6495 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 02 | PMB138/19 | 8987 | AG02101557 | GSK8586 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 03 | PMB102/19 | 8386 | AG02107393 | KOY1187 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 04 | PMB107/19 | 8445 | AG02108247 | OPJ4844 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 05 | PMB108/19 | 8461 | AG02108279 | NZF9837 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 06 | PMB119/19 | 8571 | AG02108418 | HGW0156 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 07 | PMB148/19 | 8800 | E100053075 | HCJ3425 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 08 | PMB048/19 | 7875 | E100072556 | HKB6265 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 09 | PMB095/19 | 8453 | E100105402 | HNE3255 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 10 | PMB014/19 | 7510 | E100106293 | HLK8442 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 11 | PMB041/19 | 7808 | E100111496 | OMF1554 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 12 | PMB001/19 | 7325 | E100112805 | OQZ9949 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 13 | PMB012/19 | 7494 | E100114576 | HLN3805 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 14 | PMB040/19 | 7790 | E100117348 | OQR3521 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 15 | PMB030/19 | 7698 | E100117711 | GSK7977 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 16 | PMB039/19 | 7781 | E100118041 | DEH8780 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 17 | PMB043/19 | 7824 | E100118350 | FBN6183 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 18 | PMB033/19 | 7722 | E100118877 | PWV4928 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 19 | PMB011/19 | 7486 | E100121154 | PYQ6481 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 20 | PMB032/19 | 7883 | E100122320 | GKS6906 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 21 | PMB046/19 | 7859 | E100122420 | GUZ4705 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 22 | PMB009/19 | 7460 | E100124509 | PVF5704 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 23 | PMB006/19 | 7435 | E100126050 | PWH3296 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 24 | PMB018/19 | 7553 | E100127182 | PV07936 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 25 | PMB017/19 | 7545 | E100127567 | HLT3257 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 26 | PMB104/19 | 8470 | E100129206 | CCV2271 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 27 | PMB110/19 | 8496 | E100129525 | HBJ0932 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 28 | PMB015/19 | 7561 | E100131010 | PVT7046 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 29 | PMB101/19 | 8378 | E100132715 | GKSS979 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 30 | PMB106/19 | 8437 | E100132760 | GKS9570 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 31 | PMB100/19 | 8429 | E100139997 | KUR7100 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 32 | PMB080/19 | 8225 | AG02099152 | GRG1406 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | PROVIDO |
| 33 | PMB087/19 | 8276 | AG02101745 | GSZ7126 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | PROVIDO |
| 34 | PMB081/19 | 8233 | AG02105060 | GMM5963 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | PROVIDO |
| 35 | PMB146/19 | 8842 | AG02107747 | HLO4897 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | PROVIDO |
| 36 | PMB111/19 | 8504 | AG02108327 | HEB6331 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | PROVIDO |
| 37 | PMB142/19 | 8885 | AG02108779 | GKR8967 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | PROVIDO |
| 38 | PMB109/19 | 8488 | I00000969 | PXG3758 | 07/05/2019 | 037ª | Ordinária | PROVIDO |

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena – MG e-DOB, assinada pela secretária executiva e pelos membros participantes. Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena.

Ata n.º 038, no dia 14 do mês de maio de 2019, às 10h, nas dependências da SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA- SETRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, bairro São Pedro, Barbacena – MG, reuniu-se em sua 038ª

sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: Wanderley José Miranda, presidente, profissional com conhecimento na área de Trânsito, Odilon Grossi Couto, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Hugo Eleutério da Silva, representante da comunidade e Priscila Sauthier, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regimento Interno coube ao Senhor Presidente apresentar os processos impetrados para os quais a Junta realizou as análises, decidindo da seguinte forma abaixo:

| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - J A R I / PMB | | | | | | | | |
|---|-----------|--------------------|------------|---------|--------------------|--------|----------------|-------------|
| N.º | Processo | Nº Recurso Sistema | AIT | Placa | Data do Julgamento | Sessão | Tipo de sessão | Resultado |
| 01 | PMB152/19 | 8893 | AG02100157 | PXX3293 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 02 | PMB156/19 | 8936 | AG02101648 | PWJ1212 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 03 | PMB132/19 | 8716 | AG02101904 | JEU9224 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 04 | PMB131/19 | 8708 | AG02102303 | JEU9224 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 05 | PMB130/19 | 8690 | AG02102304 | JEU9224 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

| | | | | | | | | |
|----|-----------|------|------------|---------|------------|------|-----------|-------------|
| 06 | PMB133/19 | 8724 | AGO2106697 | PXT5618 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 07 | PMB160/19 | 8979 | AGO2107671 | HDH5008 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 08 | PMB124/19 | 8598 | AGO2108118 | GKS5632 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 09 | PMB150/19 | 8869 | AGO2108315 | HNL6248 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | NÃO PROVIDO |
| 10 | PMB149/19 | 8818 | AGO2096014 | QMV5596 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | PROVIDO |
| 11 | PMB079/19 | 8217 | AGO2099400 | HIM8767 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | PROVIDO |
| 12 | PMB145/19 | 8834 | AGO2100661 | GQC4122 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | PROVIDO |
| 13 | PMB134/19 | 8732 | AGO2107148 | OQS1314 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | PROVIDO |
| 14 | PMB158/19 | 8952 | AGO2108304 | HMS2879 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | PROVIDO |
| 15 | PMB143/19 | 9007 | AGO2108676 | EY22659 | 14/05/2019 | 038ª | Ordinária | PROVIDO |

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena – MG e-DOB, assinada pela secretária executiva e pelos membros participantes. Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL DO SAS, no exercício de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na LEI DELEGADA Nº. 33 de 21 de fevereiro de 2013 e DECRETO MUNICIPAL 7.849 de 01 de setembro de 2015, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 061/2019 - Art. 1º NOMEAR Comissão Sancionadora. Art. 2º DESIGNAR os servidores Pablo Herthel Candian, mat. 321, que a presidirá, Ricardo Luiz da Silva, mat. 1030, Marcos Antônio da Silva, mat. 183, para comporem a referida Comissão. Art. 3º DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 14 de maio de 2019. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 062/2019 - Art. 1º NOMEAR Comissão de Sindicância. Art. 2º DESIGNAR os servidores Melissa Tortoriello, mat. 730, que a presidirá (titular), Maria Alice Silva Araújo Milagres, mat. 294 (titular), André Eugênio das Chagas, mat. 215 (titular), Caetano do Espírito Santo, mat. 155 (suplente), Flávio Lúcio de Paula Gonzaga, mat. 203 (suplente), para comporem a referida Comissão. Art. 3º DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 14 de maio de 2019. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

LEI

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 2º do Art. 175 do Regimento Interno e § 5º do Art. 68 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

LEI Nº. 4940

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial de Barbacena – e-DOB, das informações sobre a arrecadação e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal, através do Portal da Transparência, e no Diário Oficial de Barbacena – e-DOB, mensalmente, de demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos provenientes de multas de trânsito, aplicadas pelo Órgão de Trânsito do Município de Barbacena.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei atende ao disposto no § 2º do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e consistirá de relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

I- O número total de autuações de trânsito aplicadas no Município, no mês anterior, por:

- agentes de trânsito;
- radares fixos;
- lombadas eletrônicas;

II- O valor total lançado mensalmente;

III- O valor total arrecadado mensalmente;

IV- A destinação dos recursos arrecadados mensalmente.

§ 1º. As autuações aplicadas por agentes de trânsito deverão ser indicadas com a descrição da natureza da infração e seu enquadramento no Código de Trânsito Brasileiro, bem como o código identificador do agente.

§ 2º. As autuações aplicadas por radares fixos e lombadas eletrônicas deverão indicar a localização dos referidos instrumentos.

§ 3º. A destinação dos recursos arrecadados deverá indicar:

I- Investimentos na manutenção, melhoria e ampliação dos sistemas de sinalização, fiscalização, policiamento, engenharia de tráfego e de campo;

II- Investimentos em campanhas educativas.

§ 4º. Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se:

I- Sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, compreendendo especificamente as sinalizações vertical e horizontal e os dispositivos e sinalizações auxiliares;

II- Engenharias de tráfego e de campo: conjunto de atividades de engenharia voltado a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito;

III- Policiamento e fiscalização: atos de prevenção e repressão que visem a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa;

IV- Campanhas educativas: atividades direcionadas à formação do cidadão como usuário da via pública, por meio do aprendizado de normas de respeito à vida e ao meio ambiente, visando sempre o trânsito seguro.

Art. 3º. Além das informações a que se refere o art. 2º, o Órgão Municipal de Trânsito deverá divulgar relatórios periódicos e pormenorizados sobre os acidentes de trânsito na cidade, informando quantidade, evolução e locais com maior número de incidência.

Art. 4º. O relatório de que trata o art. 2º deverá ser encaminhado, mensalmente, na forma impressa, ao Poder Legislativo, assim como os relatórios periódicos sobre acidentes de trânsito.

Art. 5º. A publicação das informações sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação, no site oficial da Prefeitura, através do Portal da Transparência, no Diário Oficial de Barbacena – e-DOB, bem como a remessa do relatório impresso ao Poder Legislativo, deverá ocorrer até o último dia do mês subsequente àquele cujos dados são relatados.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 13 de maio de 2019, 177º. ano da Revolução Liberal, 89º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

(Projeto de Lei nº. 059/17 - autoria Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro)

ERRATA

- Na Lei Municipal nº. 4.939/19, publicada no e-DOB – Diário Oficial do Município do dia 30.04.19, onde se lê – os valores contidos nos anexos III e VI, leia-se os valores contidos nos anexos III e VI, ora republicados:

ANEXO III

Tabela de Vencimentos
Cargos Efetivos

| Nível | Valor R\$ | Nível | Valor R\$ |
|-------|-----------|-------|-----------|
| 01 | 1.057,29 | 25 | 3.409,69 |
| 02 | 1.110,13 | 26 | 3.580,19 |
| 03 | 1.165,58 | 27 | 3.759,19 |
| 04 | 1.223,93 | 28 | 3.947,20 |
| 05 | 1.285,12 | 29 | 4.144,55 |
| 06 | 1.349,35 | 30 | 4.351,76 |
| 07 | 1.416,83 | 31 | 4.569,33 |
| 08 | 1.487,68 | 32 | 4.797,85 |
| 09 | 1.562,04 | 33 | 5.037,72 |
| 10 | 1.640,14 | 34 | 5.289,59 |
| 11 | 1.722,16 | 35 | 5.554,07 |
| 12 | 1.808,24 | 36 | 5.831,74 |
| 13 | 1.898,67 | 37 | 6.123,35 |
| 14 | 1.993,62 | 38 | 6.429,53 |
| 15 | 2.093,30 | 39 | 6.745,22 |
| 16 | 2.197,92 | 40 | 7.088,59 |
| 17 | 2.307,82 | 41 | 7.443,02 |
| 18 | 2.423,20 | 42 | 7.815,15 |
| 19 | 2.544,36 | 43 | 8.205,88 |
| 20 | 2.671,61 | 44 | 8.616,17 |
| 21 | 2.805,18 | 45 | 9.046,97 |
| 22 | 2.945,47 | 46 | 9.499,31 |
| 23 | 3.092,68 | 47 | 9.974,27 |



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

| | | | |
|----|----------|---|---|
| 24 | 3.247,37 | x | x |
|----|----------|---|---|

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos
Cargos Legislativos em Comissão

| NOMENCLATURA DO CARGO | SÍMBOLO | VALOR DO VENCIMENTO |
|--|---------|---------------------|
| Procurador Geral | CLC-8 | 6.388,80 |
| Diretor Geral | CLC-7 | 5.476,17 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | CLC-6 | 4.056,40 |
| Assessor de Imprensa e Comunicação | CLC-6 | 4.056,40 |
| Secretário de Gabinete da Presidência | CLC-5 | 3.042,32 |
| Chefe de Gabinete de Vereador | CLC-4 | 2.489,45 |
| Secretário de Gabinete de Vereador | CLC-3 | 1.988,63 |
| Assessor Parlamentar | CLC-2 | 1.473,06 |
| Assessor de Relações Comunitárias | CLC-1 | 1.178,44 |

em 15.05.19 - Vereador Amâncio Augusto de Andrade - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 008/2019 - Processo nº 00014/2019 - Dispensa de Licitação 0002/2019. Por este instrumento particular de contrato de locação, ajustam e contratam, de um lado, como Locadora: SHIRLEY MOTA BELO DA SILVA, CI M-7.364.978, portador do CPF nº 926.755.656-87, residente na Rua Anita Garibaldi, nº 67 SC, Bairro São Sebastião em Barbacena-MG, e, como Locatária, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Amâncio Augusto de Andrade, brasileiro, divorciado, advogado, CPF 019.705.346-72, a locação de um imóvel situado na Rua Afrânio de Castro Costa, nº 65, Bairro São Sebastião, de propriedade da Locadora, Lº 2-RG, matrícula 15.763, de 17/09/1991 - 1º Registro de Imóveis de Barbacena-MG, que servirá de gabinete da Vereadora Vânia Maria de Castro, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1ª) O prazo de locação tem como início o dia 02/05/2019 e término em 02/05/2020, podendo ser prorrogado findo o prazo contratual por iguais períodos. O preço ajustado do aluguel mensal já incluída as despesas de condomínio, é de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais). A Locatária se obriga a pagar o aluguel até o dia 10 (dez) de cada mês, a iniciar no mês subsequente, e o reajuste da locação será anual com base no índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. A - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação para 2019: 01 031 0050.2.352 - Manutenção do Corpo Legislativo. 3190.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. • Os recursos financeiros para o presente contrato será de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais). B - Em prevalência do interesse público sobre o particular, ou por outros motivos de ordem legal, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, bastando que a parte interessada na rescisão comunique à outra, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade ou a conveniência da rescisão. 2ª) O atraso no pagamento dos aluguéis ou de outras parcelas previstas neste contrato importará no acréscimo de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia devida, a título de juros de mora, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, correção monetária e honorário de advogado, na forma da lei. 3ª) Caberá a Locatária, o pagamento das contas mensais referentes ao fornecimento de energia elétrica, de telefone e dos tributos que incidam sobre o imóvel - objeto da locação, sendo neste exercício, dentro da sua proporcionalidade. 4ª) A Locatária se obriga a mais perfeita conservação e asseio do imóvel, objeto de locação, e dos aparelhos que o guarnecem, trazendo-os em perfeitas condições de higiene e limpeza, mantendo os assoalhos encerados e as instalações em perfeito funcionamento, como declara recebê-los, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causados por si, seus dependentes ou visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a presente locação, pintado, limpo, conservado, juntamente com todas as instalações de água, luz, pias, aparelhos sanitários, e de iluminação, bem como, lavatórios, banheiros, globos, fechaduras, vidros, pintura, e tudo mais que se encontre no imóvel locado. 5ª) Correrão por conta exclusiva da Locatária, os reparos naquilo que for danificado, devendo, no entanto, serem precedidos de prévia vistoria e concordância da Locadora, salva aquelas provenientes por força de natureza. 6ª) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão as partes desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito. 7ª) A Locadora, fica obrigada a entregar à locatária as faturas recebidas de energia elétrica e telefone, bem como dos tributos do imóvel locado, antes do vencimento, para o pagamento, sob pena de ser responsabilizado pelas multas. 8ª) No caso de venda do imóvel ora locado, a Locadora se obriga a denunciar a existência deste contrato para garantia da Locatária. 9ª) Quaisquer melhoramentos ou benfeitorias somente poderão ser realizados após consentimento escrito da Locadora, não dando à Locatária, nenhum direito a indenização pelas mesmas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias em caso de inobservância desta exigência. 10ª) A assinatura deste contrato vale pela notificação feita pela Locadora à Locatária, de que o imóvel deverá ser devolvido no dia exato de seu vencimento. 11ª) A Locatária não poderá sublocar o imóvel, no todo ou em parte, bem como, ceder ou transferir o presente contrato, sem o consentimento escrito da

Locadora, destinando-o exclusivamente para o fim não residencial. 12ª) A Locatária se obriga a pagar os aluguéis diretamente à Locadora, por tratar-se de locação direta firmada com a mesma que deverá comparecer pessoalmente no Setor de Contabilidade da Locatária para assinar os documentos pertinentes. 13ª) A simples devolução das chaves não implica na imediata rescisão desta locação, considerando-se apenas referida devolução como empréstimo para que o locador possa visitar o imóvel, caso em que, achado nas condições que foi entregue em locação, será considerado o recebimento em caráter definitivo, anotando-se na via da locatária a rescisão ora operada, e, em caso contrário, persistirá a obrigação da Locatária por aluguel (eis), encargos e despesas necessárias até a total recuperação do imóvel. 14ª) No caso de ingresso em juízo, para defesa de seus direitos neste contrato, responderá a parte infratora pelos honorários de advogado previstos, bem como, custas processuais e demais cominações legais. 15ª) Findo o presente contrato, se as partes não ajustarem um novo contrato de locação, e se as chaves não forem devolvidas pela Locatária conforme os termos deste instrumento, o Locador reserva o direito de atualizar o aluguel pelo índice do IGPM. 16ª) O imóvel deve ser entregue a Locatária em perfeitas condições de utilização, devendo, por conseguinte, ser devolvido da mesma forma, correndo por conta exclusiva do Locador todas as despesas necessárias à elaboração, segurança e legalidade deste contrato ou que resultarem de sua prevista execução. 17ª) A Locatária se compromete a permitir a Locadora, vistoriar o imóvel após prévio aviso, sempre que for necessário, para observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais. Se a Locatária abandonar o imóvel, quando de sua mudança, deixando de efetuar os reparos previstos neste contrato, ficará o Locador autorizado a ocupá-lo, realizando as suas despesas, o que for necessário à sua restauração, cobrando judicialmente da Locatária, o montante dos gastos realizados, acrescidos das custas judiciais e honorários de advogado, bem como, cobrando lucros cessantes, referentes ao período em que o imóvel estiver impossibilitado de nova locação por força dos reparos realizados. 19ª) As partes elegem o foro de Barbacena para dirimir qualquer pendência oriunda deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro. 20ª) Condições para entrega das chaves: apresentar a última conta de energia elétrica quitada; pintar o imóvel e providenciar todos os reparos necessários; e, comparecer à imobiliária, depois que tiver pintado o imóvel, se necessário, para vistoria. Estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo. Barbacena, 02 de maio de 2019. Locadora: Shirley Mota Belo da Silva. CPF 926.755.656-87. Locatária: Câmara Municipal de Barbacena. CNPJ 20.289.385/0001-66. Testemunhas: Nome _____ . CPF: _____ . Nome _____ . CPF: _____ .

ERRATA

No Contrato de Prestação de Serviço nº. 007/2019, Celebrado entre a Câmara Municipal de Barbacena e Márcio José de Paula -, publicado no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 10.05.19, onde se lê - Na Cláusula Quarta - Do Valor e Reajuste - onde se lê R\$ 2.101,06 (dois mil, cento e um reais e seis centavos), leia-se R\$ 2.197,92 (dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), em 15.05.19 - Vereador Amâncio Augusto de Andrade - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - CARTA CONVITE 001/2019 - PROCESSO 00005/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E O POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA, PARA VEÍCULOS OFICIAIS. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barbacena, CNPJ 20.289.385.0001/66, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-008, neste ato representada pelo Presidente AMÂNCIO AUGUSTO DE ANDRADE, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Posto Belvedere de Barbacena Ltda, situada na Rua João Pinheiro, 431, CEP: 36201.128, Cidade de Barbacena, Bairro Santa Tereza II, inscrita no CNPJ sob o nº 19.482.441/0001-03 e Insc. Estadual 002285803.00-14, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Antônio Nogueira de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 453.551.776-20 e CI MG.2.413.211, residente e domiciliado em Barbacena, decorrente do Processo de Licitação nº 0005/2019, na modalidade CONVITE 001/2019, têm ajustado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O objeto deste instrumento é o aditamento da Cláusula Terceira - Do Preço, item 3.2, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro aplicado, conforme Parecer 029/2019 da Procuradoria Geral da Câmara, e previsão no item 3.3 da citada Cláusula com base nas normas do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço: 3.2 - O preço do litro da gasolina passa para R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas permanecem inalteradas no que não forem modificadas pelo presente instrumento. E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas. Barbacena, 13 de maio de 2019. Amâncio Augusto de Andrade - Presidente da Câmara Municipal de Barbacena - Contratante. Posto Belvedere de Barbacena Ltda - Contratada. Testemunhas: 1 - Nome: _____ . CPF: _____ . 2 - Nome: _____ . CPF: _____ .